

Autoriza o Poder Executivo a legalizar a doação do terreno onde foi construído o prédio dos Correios e Telégrafos, desta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a legalizar a doação á competente repartição da União, do terreno ocupado pelo edificio dos Correios e Telégrafos, desta cidade, quando de sua construção em 1932, podendo para êsse fim, indenizar pela quantia de quatro mil cruzeiros (C\$. 4.000,00) a parte do mesmo terreno de propriedade da meeira e herdeiros de José Calazans Angelim.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas aqui previstas é o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 17 DE AGOSTO DE 1950,
62ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA;

Clovis Sátiro e Sousa

Prefeito